



Instituto Novo Sinai

CNPJ 07.522.515/0001-09

Decretada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.840 de 07/04/2008

Decretada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 14.775 de 14/05/2012

CEBAS: Portaria 84, de 30 de janeiro de 2023

PLANO DE AÇÃO

2026



INSTITUTO NOVO SINAI

Abril/2026

Sede: Rua Brasil, nº 440, Sala 1, Centro, Valentim Gentil - SP, CEP 15520-000

Subsede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa do Santos, km 01, Acesso Valentim Gentil/Meridiano

WhatsApp: (17) 98813-5005 - **E-mail:** contato@novosinai.org.br - **Site:** www.novosinai.org.br

Instagram: @novosinai



Instituto Novo Sinai

CNPJ 07.522.515/0001-09

Decretada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.840 de 07/04/2008

Decretada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 14.775 de 14/05/2012

CEBAS: Portaria 84, de 30 de janeiro de 2023

I. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- 1.1. NOME: Instituto Novo Sinai
- 1.2. CNPJ: 07.522.515/0001-09
- 1.3. ENDEREÇO: Sede: Rua Brasil, nº440 – Sala 1
- 1.4. SubSede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa dos Santos, Km 01
- 1.6. TELEFONE: (17) 98813-5005 FAX:-
- 1.7. E-MAIL: contato@novosinai.org.br
- 1.9. SITE: <https://www.novosinai.org.br>
- 1.10. INSCRIÇÃO EM OUTROS CONSELHOS:
- 1.11. CMAS: 001/2025
- 1.12. CMDCA: -
- 1.13. CMI: -
- 1.14. COMAD: -
- 1.15. DO REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Marques
- 1.16. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: Regiane Nogueira Secafem
- 1.17. EIXO DE ATUAÇÃO: Proteção Social Especial
- 1.18. ÁREA PROGRAMÁTICA: Alta Complexidade
- 1.19. OFERTA: Serviço continuado, tipificado, de caráter público e não contributivo, executado em parceria com o poder público.

II. APRESENTAÇÃO

O Instituto Novo Sinai é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 17 de fevereiro de 2005, a partir da necessidade de atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, bem como a seus familiares.

Desde sua criação, a instituição tem como finalidade oferecer suporte técnico especializado, promovendo condições favoráveis para que os acolhidos possam restabelecer um padrão de vida saudável e digno. Para tanto, desenvolve ações pautadas na orientação integrada e na construção de projetos de vida, com foco no fortalecimento da autonomia e na reintegração socioassistencial.

Criado por membros da sociedade civil comprometidos com a causa, o Instituto sempre norteou suas práticas pelo respeito à dignidade humana, pelo cuidado qualificado e pela promoção da inclusão social.

No ano de 2024, após processo de reestruturação institucional e alinhamento estratégico de sua missão, houve a atualização de sua razão social para Instituto Novo Sinai, bem como a ampliação de seu estatuto social. Essa adequação possibilitou a ampliação de sua atuação no âmbito da Política de Assistência Social, em consonância com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a NOB-RH/SUAS.

Atualmente, a instituição atua em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), especialmente no que se refere à oferta de serviços

Sede: Rua Brasil, nº 440, Sala 1, Centro, Valentim Gentil - SP, CEP 15520-000

Subsede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa dos Santos, km 01, Acesso Valentim Gentil/Meridiano

WhatsApp: (17) 98813-5005 - **E-mail:** contato@novosinai.org.br - **Site:** www.novosinai.org.br

Instagram: @novosinai



Instituto Novo Sinai

CNPJ 07.522.515/0001-09

Decreto de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.840 de 07/04/2008

Decreto de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 14.775 de 14/05/2012

CEBAS: Portaria 84, de 30 de janeiro de 2023

de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mantendo sua caracterização e promovendo a constante qualificação de suas ações.

Paralelamente, o Instituto mantém atendimento especializado conforme a RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desenvolvendo suas atividades em espaço adequado, localizado na Estância Stylo, no município de Valentim Gentil/SP, voltado ao atendimento de pessoas do sexo masculino.

Destaca-se, no contexto atual, a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, modalidade em fase de estruturação no município, organizada a partir das diretrizes das Normas e Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

A execução deste serviço ocorrerá mediante parceria com o poder público, por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, assegurando a articulação com a rede socioassistencial e a efetividade no atendimento às demandas do território.

Dessa forma, o Instituto Novo Sinai reafirma seu compromisso com a ampliação e qualificação dos serviços ofertados, contribuindo para a garantia de direitos, proteção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

III. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

IV. OBJETIVO GERAL: Ofertar serviços socioassistenciais tipificados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio de acolhimento institucional e familiar, assegurando proteção integral aos usuários em situação de risco pessoal e social, com vistas à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento da autonomia e reintegração socioassistencial, conforme diretrizes do SUAS.

V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir acolhimento provisório em ambiente seguro e protegido;
- Desenvolver intervenções técnicas individualizadas por meio do PIA;
- Promover o fortalecimento ou reconstrução de vínculos familiares;
- Reduzir agravos decorrentes de situações de vulnerabilidade e risco;
- Articular o acesso à rede socioassistencial, saúde, educação e trabalho;
- Preparar o usuário para o desligamento e autonomia;
- Assegurar a convivência familiar e comunitária, prioritariamente.

VI. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS

A Organização da Sociedade Civil executa dois serviços distintos no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os quais possuem públicos, objetivos e metodologias específicas, sendo desenvolvidos de forma independente e articulada com a rede socioassistencial:

I – Serviço de Acolhimento Institucional: destinado ao atendimento de pessoas adultas do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade e risco social, com transtornos

Sede: Rua Brasil, nº 440, Sala 1, Centro, Valentim Gentil - SP, CEP 15520-000

Subsede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa do Santos, km 01, Acesso Valentim Gentil/Meridiano

WhatsApp: (17) 98813-5005 - **E-mail:** contato@novosinai.org.br - **Site:** www.novosinai.org.br

Instagram: @novosinai



Instituto Novo Sinai

CNPJ 07.522.515/0001-09

Decreto de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.840 de 07/04/2008

Decreto de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 14.775 de 14/05/2012

CEBAS: Portaria 84, de 30 de janeiro de 2023

decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, ofertado em regime residencial e de caráter voluntário, com foco na reabilitação, fortalecimento da autonomia e reintegração socioassistencial.

II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA): destinado ao atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva judicial, ofertado em ambiente familiar previamente cadastrado, com foco na proteção integral, garantia de direitos e promoção da convivência familiar e comunitária, visando prioritariamente a reintegração familiar.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- a) **Público-alvo:** Pessoas do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade e risco social, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, com ou sem vínculos familiares fragilizados, que necessitem de acolhimento em regime residencial de caráter voluntário dos municípios de Valentim Gentil, Meridiano e Votuporanga.
- b) **Meta:** Ofertar acolhimento institucional com capacidade de até 68 pessoas/mês, conforme a demanda, garantindo permanência média de até 6 meses (180 dias), em regime residencial e de caráter voluntário. O atendimento é destinado a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, com ou sem vínculos familiares fragilizados.
- c) **Metodologia:** O atendimento é realizado por meio de abordagem interdisciplinar, pautada no desenvolvimento integral do acolhido, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais e espirituais. As ações são estruturadas a partir de atividades terapêuticas individuais e em grupo, com foco na conscientização, mudança de comportamento e construção de um novo projeto de vida.

A rotina inclui ainda atividades de autocuidado, disciplina e convivência, promovendo responsabilidade, organização e sociabilidade. Também são ofertadas atividades ocupacionais e de capacitação, como práticas em área rural, produção artesanal e cursos profissionalizantes em parceria com o SENAC, contribuindo para a reinserção social.

O trabalho é complementado pelo acompanhamento familiar, com encontros periódicos para fortalecimento de vínculos, além da prática regular de atividades físicas, buscando o equilíbrio entre corpo e mente.

A metodologia é fundamentada no tripé: espiritualidade, disciplina e trabalho, promovendo o desenvolvimento integral e a redução de vulnerabilidades.

As ações são desenvolvidas em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social, garantindo atendimento laico, não impositivo e centrado na dignidade da pessoa humana, respeitando a diversidade e as singularidades dos usuários.

d) Recursos Humanos:

Quant.	Formação	Função	Carga Horária Semana	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Superior	Assistente Social	20h	Recurso Federal	CLT

Sede: Rua Brasil, nº 440, Sala 1, Centro, Valentim Gentil - SP, CEP 15520-000

Subsede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa do Santos, km 01, Acesso Valentim Gentil/Meridiano

WhatsApp: (17) 98813-5005 - **E-mail:** contato@novosinai.org.br - **Site:** www.novosinai.org.br

Instagram: @novosinai

Quant.	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Superior	Auxiliar Administrativo	40h	Recurso Federal	CLT
01	Superior	Psicóloga	40h	Recurso Federal	CLT
01	Ensino Fundamental	Ajudante de Monitor	44h	Recurso Federal	CLT
01	Ensino Médio	Monitor	44h	Recurso Federal	CLT
01	Superior	Enfermeiro	04h	Voluntário	Voluntário
01	Superior	Farmacêutico	04h	Voluntário	Voluntário
01	Ensino Médio	Ajudante de Monitor	30h	Voluntário	Voluntário
01	Superior	Educador Físico	04h	Voluntário	Voluntário

e) Origem dos Recursos

EXECUÇÃO FINANCEIRA ANUAL					
CO-FIN. ESTADUAL	CO-FIN. FEDERAL	CO-FIN. MUNICIPAL	RECURSOS PROPRIOS	FMDCA	TOTAL
R\$0,00	R\$422.002,80	R\$348.680,04	R\$0,00	R\$0,00	R\$770.682,84

f) Indicadores de Resultados:

- Melhoria da qualidade de vida e das condições de saúde física e emocional dos acolhidos;
- Redução do uso de substâncias psicoativas e fortalecimento do processo de reabilitação;
- Fortalecimento da autonomia, disciplina, responsabilidade e autoestima;
- Restabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Participação efetiva em atividades terapêuticas, ocupacionais e de convivência;
- Desenvolvimento de habilidades para inclusão produtiva e reinserção no mercado de trabalho;
- Ampliação do acesso à rede de serviços socioassistenciais e de saúde;
- Promoção da cidadania, garantia de direitos e construção de projetos de vida;
- Evolução no processo de reintegração social e melhoria das condições socioeconômicas.



Instituto Novo Sinai

CNPJ 07.522.515/0001-09

Decretada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.840 de 07/04/2008

Decretada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 14.775 de 14/05/2012

CEBAS: Portaria 84, de 30 de janeiro de 2023

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

- a) **Público-alvo:** Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos e 11 (onze) meses, residentes no município, de ambos os sexos, às quais tenha sido aplicada medida protetiva de acolhimento, com afastamento do convívio familiar por determinação judicial, em decorrência de situações de violação de direitos.
- b) **Meta:** O presente serviço tem como meta o atendimento de até 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes, inseridos em até 05 (cinco) famílias acolhedoras, considerando que cada família acolherá 01 (um) acolhido por vez.

Excepcionalmente, nos casos de grupo de irmãos, esse quantitativo poderá ser ampliado, com o objetivo de preservar os vínculos familiares. Nessas situações, especialmente quando se tratar de grupo com mais de dois irmãos, será realizada avaliação técnica criteriosa para verificar se o acolhimento em família acolhedora configura a alternativa mais adequada ou se outra modalidade de atendimento, como Casa lar, mostra-se mais indicada.

A definição quanto à forma de acolhimento será fundamentada na avaliação da equipe técnica do programa, considerando também a disponibilidade e a capacidade da família acolhedora.

Preferencialmente, a família acolhedora deverá residir no mesmo município de origem da criança e/ou adolescente, de modo a favorecer a manutenção de vínculos familiares, comunitários e o acesso à rede de serviços local.

c) **Metodologia:**

A metodologia do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fundamenta-se na proteção integral, no acompanhamento psicossocial contínuo e na articulação intersetorial, visando assegurar o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, a preservação de vínculos e a reintegração familiar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas do SUAS.

Ação / Estratégia	Descrição	Periodicidade / Prazo
Divulgação do serviço	Sensibilização da comunidade e captação de famílias, em parceria com o Poder Público e Sistema de Garantia de Direitos	Inicial e Contínuo
Inscrição e seleção de famílias	Processo de inscrição, análise, capacitação e cadastramento conforme critérios técnicos	Inicial e Contínuo
Avaliação documental	Análise de documentos dos membros maiores de idade do núcleo familiar	Durante o processo de habilitação
Estudos sociais e visitas	Entrevistas, estudos sociais e visitas domiciliares com famílias acolhedoras e de origem/extensa	Inicial e contínuo (conforme necessidade)

Sede: Rua Brasil, nº 440, Sala 1, Centro, Valentim Gentil - SP, CEP 15520-000

Subsede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa do Santos, km 01, Acesso Valentim Gentil/Meridiano

WhatsApp: (17) 98813-5005 - **E-mail:** contato@novosinai.org.br - **Site:** www.novosinai.org.br

Instagram: @novosinai

Ação / Estratégia	Descrição	Periodicidade / Prazo
Atendimento à família de origem	Acompanhamento, encaminhamentos e intervenções para superação das vulnerabilidades	Contínuo
Acompanhamento da família acolhedora	Orientações, escuta qualificada, suporte técnico e preparação para transições	Contínuo (atendimentos mensais ou conforme demanda)
Acompanhamento da criança/adolescente	Escuta, acolhimento, participação e apoio nos processos de adaptação	Contínuo
Mediação de encontros familiares	Promoção de convivência com a família de origem/extensa (quando autorizado)	Conforme determinação judicial / caso
Articulação com a rede	Integração com rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos	Contínuo
Diagnóstico e PIA	Elaboração do diagnóstico psicossocial e construção do Plano Individual de Atendimento	Até 1º mês do acolhimento
Reavaliação dos casos	Revisão da situação da criança/adolescente conforme o ECA	A cada 3 meses
Reintegração familiar	Trabalho prioritário para retorno à família de origem/extensa	Durante todo o período de acolhimento
Destituição do poder familiar	Encaminhamento apenas quando esgotadas as possibilidades de reintegração	Sem prazo fixo (última medida)

d) Recursos Humanos:

Quant.	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Superior	Coordenador	40h	Emenda Federal	S.T.P.F
01	Superior	Assistente Social	30h	Termo de Fomento Meridiano	S.T.P.F
01	Superior	Psicóloga	30h	Termo de fomento Valentim Gentil	CLT
01	Ensino Médio	Motorista	44h	Emenda Federal	S.T.P.F



Instituto Novo Sinai

CNPJ 07.522.515/0001-09

Decreto de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.840 de 07/04/2008

Decreto de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 14.775 de 14/05/2012

CEBAS: Portaria 84, de 30 de janeiro de 2023

e) Origem dos Recursos

EXECUÇÃO FINANCEIRA ANUAL					
CO-FIN. ESTADUAL	CO-FIN. FEDERAL	CO-FIN. MUNICIPAL	RECURSOS PROPRIOS	FMDCA	TOTAL
R\$350.000,00	R\$0,00	R\$108.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$458.000,00

f) Indicadores de resultados:

- Evolução no cumprimento das metas previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Qualidade do vínculo estabelecido entre criança/adolescente e família acolhedora;
- Grau de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Nível de adequação e estabilidade da família acolhedora;
- Melhoria das condições protetivas da família de origem;
- Satisfação dos usuários e famílias acolhedoras quanto ao serviço;
- Efetividade das intervenções técnicas na garantia de direitos.

VII. ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O serviço de acolhimento será ofertado em duas modalidades: acolhimento institucional e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), respeitando as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O **Acolhimento Institucional** terá abrangência regional, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme pactuação com entes federados e demandas do Sistema de Justiça.

O **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)** terá abrangência territorial nos municípios de Valentim Gentil e Meridiano, priorizando o atendimento de crianças e adolescentes residentes nesses territórios, conforme capacidade operacional do serviço e disponibilidade de famílias acolhedoras cadastradas.

A definição da abrangência territorial observa a organização da rede socioassistencial, a articulação com o Sistema de Justiça e a garantia da convivência familiar e comunitária, priorizando, sempre que possível, o acolhimento próximo ao território de origem da criança e do adolescente.

VIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação dos serviços serão realizados de forma contínua e sistemática, visando acompanhar a execução das ações, mensurar resultados e subsidiar a tomada de decisões.

Serão adotados os seguintes procedimentos:

Sede: Rua Brasil, nº 440, Sala 1, Centro, Valentim Gentil - SP, CEP 15520-000

Subsede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa do Santos, km 01, Acesso Valentim Gentil/Meridiano

WhatsApp: (17) 98813-5005 - **E-mail:** contato@novosinai.org.br - **Site:** www.novosinai.org.br

Instagram: @novosinai



Instituto Novo Sinai

CNPJ 07.522.515/0001-09

Decretada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.840 de 07/04/2008

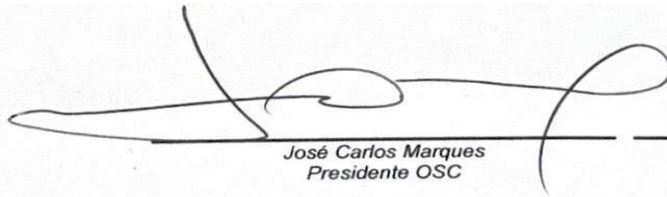
Decretada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 14.775 de 14/05/2012

CEBAS: Portaria 84, de 30 de janeiro de 2023

- Elaboração de relatórios mensais de execução física e técnica, contendo ações realizadas, atendimentos e evolução dos casos;
- Registro sistemático em prontuários individuais e atualização periódica dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);
- Realização de reuniões técnicas para estudo de caso, avaliação das ações e definição de estratégias;
- Reavaliação dos casos no prazo máximo de 03 (três) meses, conforme normativas vigentes;
- Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça, quando demandado;
- Monitoramento de indicadores quantitativos e qualitativos de desempenho;
- Avaliação da satisfação dos usuários e da efetividade das ações;
- Prestação de contas periódica, conforme exigências legais e dos órgãos financiadores.

A avaliação considerará a efetividade do serviço na garantia de direitos, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na redução do tempo de acolhimento.

Valentim Gentil, 23 de abril de 2026.



José Carlos Marques
Presidente OSC



Documento assinado digitalmente

REGIANE NOGUEIRA SECAFEM

Data: 23/04/2026 10:08:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regiane Nogueira Secafem
Assistente Social

Sede: Rua Brasil, nº 440, Sala 1, Centro, Valentim Gentil - SP, CEP 15520-000

Subsede Filial: Estância Stylo, Vicinal Manoel Barbosa do Santos, km 01, Acesso Valentim Gentil/Meridiano

WhatsApp: (17) 98813-5005 - **E-mail:** contato@novosinai.org.br - **Site:** www.novosinai.org.br

Instagram: @novosinai